



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1118563

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de fragmentadora de papel visando atender às necessidades do TRF da 2ª Região, por meio do sistema de registro de preços, com base em solicitações formais já formuladas por Unidades organizacionais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

ANUAL: A aquisição do equipamento está prevista na programação orçamentária da Secretaria de Atividades Administrativas (SAT) de 2025, relativa ao ID 34 no SIGA-GO.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

15 (quinze) unidades de Fragmentadora de papel, com as seguintes características:

Capacidade de fragmentação aproximada: 25 folhas de papel A4 (75 g/m²);

Tamanho do corte aproximado: Partículas de 4 x 38 mm;

Nível de segurança: P-4 (DIN 66399);

Nível de ruído: máximo de 65 DB

Tensão motor: 127/220 volts;

Abertura da inserção aproximada: 220mm;

Funcionamento aproximado: 30 minutos funcionando e 30 minutos descanso;

Sensor de presença de papel;

Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona);

Sensor de superaquecimento e sobrecarga;

Reversão manual;

Rodízios para facilitar a locomoção;

Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga;

Capacidade do cesto: mínima de 26 litros;

Potência: mínima de 475 W

Fragmenta CD/DVD, cartões de banco, pequenos grampos e clipes;

Assistência Técnica em todo território nacional;

Prazo de Garantia: mínimo de 12 meses.

3.1. Obrigações:

3.1.1. Condições de participação e fornecimento.

3.1.1.1. As empresas deverão indicar em suas propostas as características do material e a marca cotada;

3.1.1.2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem aos mesmos a proteção necessária, de acordo com a legislação vigente sobre embalagens (Resolução RDC 259 de 20/09/2002);

3.1.1.3. As empresas deverão proceder à entrega do material, no Almoxarifado do TRF da 2ª Região, com as mesmas características e as marcas cotadas em suas propostas;

3.1.1.4. Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de 12 meses, após o recebimento definitivo (atesto);

3.1.2) Critérios de Sustentabilidade.

3.1.2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser feitos ou funcionar de forma a:

3.1.2.1.1. usar menos recursos naturais em seus processos produtivos;

3.1.2.1.2. conter menos materiais perigosos ou tóxicos;

3.1.2.1.3. ter maior vida útil;

3.1.2.1.4. consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;

3.1.2.1.5. poder ser reutilizado ou reciclado;

3.1.2.1.6. devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.1.2.1.7. Devem privilegiar a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte: uso de combustíveis fósseis, emissão de gases de efeito estufa;

3.1.2.1.8. Devem substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Memória de Cálculo:

Quantitativo a ser registrado: 15 unidades, sendo:

4 unidades para atendimento imediato aos seguintes setores:

GSI: 1 unidade

Assessoria de Concursos: 2 unidades

Gabinete da Corregedoria: 1 unidade

11 unidades para eventuais aquisições, conforme justificativa da DIMAT abaixo::

O TRF dispõe de 22 fragmentadoras com mais de 10 anos de uso e outras 28 unidades com 5 ou mais anos de utilização.

Reza a Macrofunção 020330 do Tesouro Nacional que a vida útil das máquinas e utensílios de escritório é de 10 anos. Portanto, 40% do acervo já superou a expectativa de vida. Desse modo, não é possível prever o tempo restante de atividade desses bens, mas, no caso de apresentarem defeito, os equipamentos deverão ser substituídos, haja vista que a manutenção ultrapassará em muito o valor líquido do equipamento.

Atendendo ao "Princípio da Economicidade", entendemos que poderá haver necessidade de eventuais aquisições serem feitas mormente em caso de quebra das fragmentadoras em utilização ou do surgimento de outras solicitações, principalmente da área fim.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Pesquisa de preços e Planilha de preços / Custo estimado anexas ao processo 0013753-14.2025.4.02.8000

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.159,30 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. . Fragmentadora de papel, capacidade aproximada de 25 folhas, nível de segurança P-4, tensão 127/220V, com potência mínima de 475W, nível de ruído máximo de 65DB, com rodízios para facilitar a locomoção.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de apenas um item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Adequar o estoque de materiais de forma a permitir o funcionamento normal dos setores do TRF da 2ª Região, dotando-os de condições materiais para a realização de suas atividades.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. NÃO SE APLICA.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Para eliminar risco de impacto ambiental com o descarte dos itens utilizados e classificados como perigosos (Classe I), será executado o processo de gerenciamento de resíduos previstos no Programa de Gerenciamento de Resíduos Institucional.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível. Portanto, viável a contratação pretendida



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROGÉRIO NAVEGA MIGUEL**, Técnico Judiciário, em 14/07/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1118563** e o código CRC **3406C5CD**.